



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO DISTRATO

CONTRATO Nº 11/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob N. 32.777.351/0001-08, instituída através de Portaria sob N.º 04/2022, de 09 de abril de 2022, localizada na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE, representada pelo Senhor JOSÉ LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, torna a público para o conhecimento dos demais que está fazendo o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa: AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, localizada à Rua Nova Paraíba, n.º. 135, Bairro América, CEP: 49.080-070, Aracaju / SE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.077.099/0001-79, representado por seu Administrador o Senhor ED CARLOS LIMA DE MELO, CPF N. 824.097.655-72.

doravante denominada CONTRATADA, que ora desempenhava a Prestação de Serviço na locação de um veículo para o atendimento a esta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, I da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Assim como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios para o caso. E é sobre a ótica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação vem dar conhecimento ao público em geral.

Fica desde já confirmado o Termo de Rescisão Contratual, haja vista o acordo entre as partes.

A presente rescisão contratual se dá pelo Art. 79, II, da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato acima mencionado.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 04 de abril de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Ana Victória Silva Almeida

ANA VICTÓRIA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Grazielle da Silva Santos

GRAZIELLE DA SILVA SANTOS
Membro

Natalícia Silva Barreto

NATALÍCIA SILVA BARRETO
Membro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

PARECER JURÍDICO Nº 02/2022

ASSUNTO: Termo de rescisão consensual do Contrato nº 11/2021.

EMENTA: Administrativo. Rescisão Contratual - Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

O presente expediente foi encaminhado pelo gestor deste Poder Legislativo para manifestação desta Assessoria Jurídica e análise sobre a possibilidade jurídica de rescisão do Termo de Contrato nº 11/2021.

Nos autos do presente processo a Empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** foi contratada para a Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes para atender a demanda da Câmara Municipal.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que os Contratos Administrativos têm como maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Com isso, a Câmara indaga se estariam preenchidos os requisitos para rescisão do Contrato nº 11/2021, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, amigável, consensual.

Passa-se à análise da questão.

A norma possibilitou que a Administração, de forma amigável e consensual, possa extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso II, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

“Art. 79 A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

Ressalta-se que, conforme frisa o art. 79, inciso II, a rescisão amigável deve acontecer desde que não existe prejuízo para a Administração.

No presente caso, conforme devidamente evidenciado na justificativa do distrato apresentado pela Comissão de Licitação, não há qualquer prejuízo para a administração pública a rescisão contratual.

Conclusão



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Pelo exposto opino no sentido da legalidade do procedimento para rescisão consensual do Contrato, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/1993, devendo V. Sa. ratificar ou não a opinião da assessoria jurídica, haja vista que há respaldo legal.

É o parecer que submeto à criteriosa apreciação de V.Sa.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 11 de abril de 2022.

JOÃO BOSCO FREITAS LIMA
ADVOGADO – OAB/SE. 2927

CMNSA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO

O Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que consiste na contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços, torna a público para o conhecimento dos demais que fez o Termo de Rescisão Contratual em comum acordo com a Empresa: AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, localizada à Rua Nova Paraíba, n°. 135, Bairro América, CEP: 49.080-070, Aracaju / SE, inscrita no CNPJ/MF n° 17.077.099/0001-79, representado por seu Administrador o Senhor ED CARLOS LIMA DE MELO, CPF N. 824.097.655-72.

Que ora desempenhava a Prestação de Serviço na locação de um veículo para esta Câmara Municipal, conforme determina o art. 79, II da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO, em comum acordo o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, proveniente nos termos da Lei de Contrato e Licitações.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 14 de abril de 2022.



ANA VICTÓRIA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
APARECIDA / SE
E A EMPRESA AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N. 32.777.351/0001-08, localizada na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ LIMA, Presidente da Câmara, CPF N.º 713.079.905-68, RG N.º 1.133.898 SSP / SE, residente na Rua Professora Geilza Barreto, N. 171, Bairro Centro, Nossa Senhora Aparecida / SE, brasileiro, maior, capaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, localizada à Rua Nova Paraíba, n.º. 135, Bairro América, CEP: 49.080-070, Aracaju / SE, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.077.099/0001-79, representado pelo Sócio Administrador o Senhor **ED CARLOS LIMA DE MELO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF n.º. 824.097.655-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º. 01/2021, pertencente a Prefeitura Municipal de Itabi / SE, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as normas preconizadas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, tem justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** em conformidade com a cláusula do contrato de Prestação de Serviço que firmaram em 21 de junho de 2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida – SE, aos 18 de abril de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de um veículo, para atender à demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a Ata de Registro de Preços n.º. 01/2021, e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.2 - Os Serviços eram executados conforme especificações constante no processo, e fora encerrada em comum acordo, não causando nenhum prejuízo entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

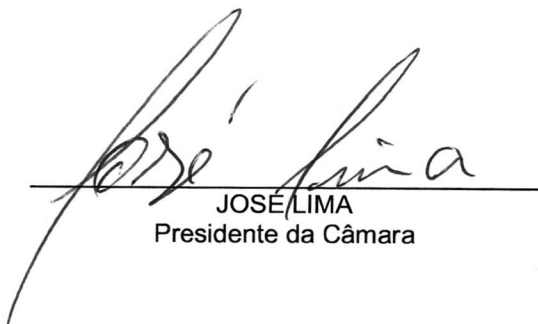
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca desta Câmara Municipal domicílio do CONTRATANTE, a critério do autor de eventual ação, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

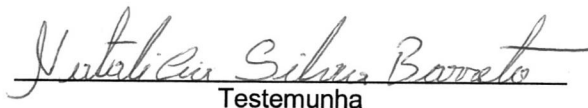
Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de abril de 2022.



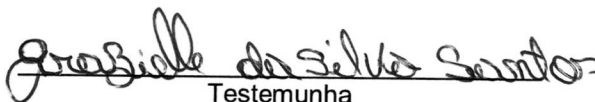
JOSE LIMA
Presidente da Câmara



AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI
Contratada



Natalício Silva Barreto
Testemunha



Grazielle da Silva Santos
Testemunha



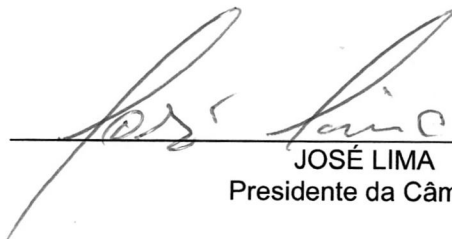
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO

CONTRATO Nº 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida / SE, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob N. 32.777.351/0001-08, localizada na Avenida Abdon José Barreto, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade, representada pelo Senhor JOSÉ LIMA, Presidente da Câmara, torna a público para o conhecimento dos demais interessados que está fazendo em comum acordo com a Empresa: AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, localizada à Rua Nova Paraíba, nº. 135, Bairro América, CEP: 49.080-070, Aracaju / SE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.077.099/0001-79, fez o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que tinha como objetivo a locação de um veículo, e em atendimento ao art. 79, II da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de abril de 2022.



JOSÉ LIMA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de abril de 2022.



NATALÍCIA SILVA BARRETO
Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

DISTRATO DO CONTRATO

Nº 11/2021

01 - PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
CONTRATADA: AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI

02 - OBJETO:

Prestação de serviços que ora desempenhava na locação de um veículo para esta Câmara Municipal.

03 - PROCESSO DE LICITAÇÃO:

DISTRATO DO REGISTRO DE PREÇO

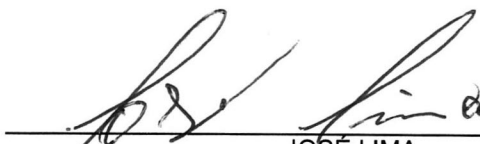
04 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISTRATO DO CONTRATO

05 - BASE LEGAL

Conforme determina o Art. 79, II da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de abril de 2022.



JOSÉ LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o Presidente da Câmara Municipal, torna a público para o conhecimento geral, que fora realizado em comum acordo o TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade ao Art. 79, II da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em comum acordo com a Empresa: AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, que tinha como objetivo a locação de um veículo para o atendimento a esta Câmara Municipal. Informamos que esta Certidão será fixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Nossa Senhora Aparecida/SE, 18 de abril de 2022.

Ana Victória Silva Almeida

ANA VICTÓRIA SILVA ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação - CPL